LEI N. 6.876 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO "

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022 -2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 6.801/2022) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº. 6.802/2022) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária: 12001 – Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 6 – Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 1.129 – Construção de Quadras Esportivas, Parques Infantis e Academias ao Ar Livre
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....1.300.000,00
Recurso 28300 – Recursos de Operações de Crédito

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2022 -2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 6.801/2022) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº. 6.802/2022) e seus anexos , da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2023, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Estimativa de arrecadação no exercício*	***C*** *Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B -A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
28300	*12.001.155,00*	*13.301.155,00*	*1.300.000,00*	*1.300.000,00*
		TOTAL		***1.300.000,00***

Fonte: SMAFO 2023

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F44A-EE7A-1A53-B65E e informe o código F44A-EE7A-1A53-B65E

Art. 3 ° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º - Revogam -se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de agosto de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F44A-EE7A-1A53-B65E e informe o código F44A-EE7A-1A53-B65E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F44A-EE7A-1A53-B65E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 25/08/2023 14:21:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F44A-EE7A-1A53-B65E